CLASSE ÚNICA DO MAIS TRABALHADOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 66.571.531/0001-42

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
(CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstrações Contábeis
Para o período de 29 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

Aos Cotistas do
Classe Única do Mais Trabalhador Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.)
São Paulo – SP

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. é Administradora da Classe Única do Mais Trabalhador Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"), inscrito sob o CNPJ nº: 66.571.531/0001-42, constituído sob a forma de condomínio fechado, tendo o início das suas atividades em 29 de maio de 2026.

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para os fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 29 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

Sendo o que nos cumpria para o momento, apresentamos abaixo as Demonstrações Contábeis da Classe não auditadas.

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

			2026	
	Nota explicativa	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**87**	**0,31**
Cotas de fundo de investimento			**87**	**0,31**
Beyond Soberano FIF Classe de Investimento em Cotas Renda Fixa Referenciado DI Resp Limitada		61.194,73	87	0,31
Direitos creditórios	**5**		**27.984**	**99,81**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**27.984**	**99,81**
Direitos Creditórios a Vencer			27.984	99,81
Outros valores e bens			**10**	**0,04**
Valores a receber			**10**	**0,04**
Iof a receber			10	0,04
Total do ativo			**28.081**	**100,16**
Passivo				
Valores a pagar			**45**	**0,16**
IOF a recolher	**8**		24	0,09
Taxa de gestão (*)	**8**		15	0,05
Auditoria	**8**		6	0,02
Total do passivo			**45**	**0,16**
Patrimônio líquido			**28.036**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**28.081**	**100,16**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 8)

Demonstração do resultado do exercício
Para o período de 29 de maio (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	Nota explicativa	29/05/2026 a 30/06/2026
Resultados		**598**
Resultado com direitos creditórios	**5**	**565**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		565
Cotas de fundos de investimento		**23**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento	**4**	23
Outras receitas		**10**
Receitas diversas		10
Despesas		**(66)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(40)**
Auditoria e custódia		(24)
Informática		(16)
Despesas da Administração e Gestão	**12**	**(15)**
Gestão		(15)
Demais despesas		**(11)**
IR sobre ativos		(11)
Resultado líquido no período		**532**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 29 de maio (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					Nota explicativa	29/05/2026 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do período						
Representado por	0,0000	cotas subordinadas a	R$0,0000	cada uma		-
Representado por	0,0000	Cotas mezanino	R$0,0000	cada uma		-
Representado por	0,0000	Cotas seniores a	R$0,0000	cada uma		-
Cotas emitidas					**11**	
	5.369,2378	Cotas subordinadas				5.369
	6.065,7019	Cotas mezanino				6.088
	15.924,4759	Cotas Seniores				16.047
Patrimônio líquido antes do resultado do período						**27.504**
Resultado do período						**532**
Patrimônio líquido no fim do período						**28.036**
Representado por	5.369,2378	cotas subordinadas a	R$1.061,4424	cada uma		5.699
Representado por	6.065,7019	Cotas mezanino	R$1.016,9212	cada uma		6.168
Representado por	15.924,4759	Cotas seniores a	R$1.015,3235	cada uma		16.168

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 29 de maio (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**532**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(565)
Resultado líquido ajustado	**(33)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(27.419)
(-) Outros valores e bens	(10)
(+/-) Aumento em prov. pagtos a efetuar	45
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(27.384)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	27.504
Caixa líquido das atividades de financiamento	**27.504**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**87**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	87
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**87**

1 Contexto operacional

A Classe Única do Mais Trabalhador Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"), foi constituída em 27 de abril de 2026 e iniciou suas atividades em 29 de maio de 2026, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade previstos no item 3.3 do Anexo ao Regulamento; (ii) Ativos Financeiros; e (iii) Operações de Derivativos, observada a Política de Investimentos e a regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da carteira da Classe é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Patrimonial Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua em Reais ("moeda funcional").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora da Classe em 17 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 29 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, sem comparação com o exercício anterior, em razão do início das atividades.

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis materiais adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras são provenientes das normas da CVM. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. As práticas de mensuração específicas estão descritas nos demais itens abaixo, conforme segue:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de junho de 2026.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1,4219	61.194,7266	87
Total		**61.194,7266**	**87**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

Durante o período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, a Classe obteve resultado positivo com investimentos em cotas de fundos no valor de R$ 23.

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1- Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe, na Data de Aquisição, deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições de cessão ("Condições de Cessão"), a serem verificadas pelo Consultor Especializado, na Data de Aquisição:

(a) os Direitos Creditórios ofertados deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(b) os Direitos Creditórios ofertados que sejam representados por CCB deverão abranger a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB;
(c) os Direitos Creditórios ofertados que sejam representados por CCB deverão possuir valor nominal prefixado e estabelecer que a amortização de seu principal e seus juros remuneratórios serão devidos mensalmente;
(d) os Direitos Creditórios ofertados que sejam representados por CCB deverão ter, em relação ao pagamento de amortização de principal e juros remuneratórios, carência máxima de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da CCB em questão;
(e) os Devedores de Direitos Creditórios deverão possuir vínculo trabalhista com a respectiva empresa consignante, nos termos da legislação trabalhista aplicável, por, no mínimo, 6 (seis) meses-calendário anteriores à data de emissão da CCB em questão;
(f) os Devedores dos Direitos Creditórios devem ter entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos;
(g) os Direitos Creditórios deverão ter seu pagamento efetivado por meio de desconto em folha de pagamento dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Devedor, o qual deverá possuir margem consignável disponível na data da concessão do crédito;
(h) cada Direito Creditório deverá contar com taxa mínima de retorno esperado de 200% (duzentos por cento) do índice DI vigente, ou, na ausência deste, de índice que venha a substitui-lo.; e (i) os Direitos Creditórios deverão atender aos Limites de Concentração previstos na cláusula 7.7 previamente.

5.2- Critérios de elegibilidade e condições de cessão

(a) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos na respectiva Data de Aquisição de Direitos Creditórios.
(b) os Direitos Creditórios ofertados deverão atender às características descritas a seguir:

LASTRO	VALOR DE FACE MÍNIMO	PRAZO DE VENCIMENTO
Direitos Creditórios	R$12,00	Até 96 (noventa e seis) meses contados da respectiva data de emissão

(c) os Direitos Creditórios deverão ser decorrentes de operações de crédito consignado em folha de pagamento, nos termos da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, conforme alterada.

5.3- Composição de direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2026		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	57	-	57
de 31 a 60 dias	1.721	-	1.721
de 61 a 90 dias	2.243	-	2.243
de 91 a 120 dias	2.166	-	2.166
de 121 a 150 dias	-	-	-
de 151 a 180 dias	2.090	-	2.090
de 181 a 360 dias	9.940	-	9.940
de 361 a 720 dias	6.848	-	6.848
de 721 a 1080 dias	2.140	-	2.140
Acima de 1080 dias	778	-	778
Total	**27.984**	**-**	**27.984**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**27.984**	**-**	**27.984**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2026		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Cédula de Crédito Bancário - CCB	265.520	27.984	-	27.984
Total		**27.984**	**-**	**27.984**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**27.984**	**-**	**27.984**

5.4- Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	30.367
Liquidações	(2.947)
Rendimentos	565
Direitos creditórios recebidos a identificar	-
Saldo final	**27.984**

5.5- Taxas praticadas

No período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
4,41%	100,49%	685,90%

5.6- Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe em 30 de junho de 2026, estão assim representados:

	30/06/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	24	0,08%
2	23	0,08%
3	21	0,07%
4	18	0,06%

5	18	0,06%
6	18	0,06%
7	17	0,06%
8	17	0,06%
9	16	0,06%
10	16	0,06%
Demais devedores	27.798	99,15%
Total	**27.984**	**99,81%**

5.7- Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 30 de junho de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 99,81% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.8- Garantias

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

No período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos da Classe.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas da Classe, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, a Classe mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço da Classe, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios a Classe, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades:

- **Patrimonial Gestão de Recursos Ltda ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 15. A despesa registrada no período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As Cotas correspondem a frações ideais de seu Patrimônio Líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O Fundo será dividido em 03 (três) subclasses: (i) 01 (uma) subclasse de Cotas Seniores; (ii) 01 (uma) subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) 01 (uma) subclasse de Cotas Subordinadas Júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui as cotas conforme demonstrado abaixo:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante**

Cotas subordinadas	5.369,2378	5.699
Cotas Mezaninos	6.065,7019	6.168
Cotas seniores	15.924,4759	16.168
Total	**27.359,4156**	**28.036**

b) Emissão de cotas

O valor unitário de emissão das Cotas será apurado na Data de Emissão e atribuído conforme o critério do Gestor, conforme disposto no ato de aprovação da emissão e no respectivo Suplemento. ("Valor Unitário de Emissão").

Após a 1ª (primeira) emissão de Cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de Cotas da Subclasse Sênior ou de Cotas da Subclasse Mezanino, por meio de aprovação da Assembleia Especial.

A integralização das Cotas deverá ser realizada, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN em favor da Conta da Classe. As Cotas da Subclasse Júnior e/ou Cotas da Subclasse Mezanino, exclusivamente, poderão ser integralizadas por meio de Direitos Creditórios.

No período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, foram emitidas e subscritas cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante**
Cotas subordinadas	5.369,2378	5.369
Cotas mezanino	6.065,7019	6.088
Cotas seniores	15.924,4759	16.047
Total	**27.359,4156**	**27.504**

c) Amortização e Resgate de cotas

Após a ocorrência de um Evento de Desalavancagem, o regime de amortização aplicável será a "Amortização Sequencial", até a ocorrência de um Evento de Realavancagem. Tal regime permanecerá em curso até (i) a 1ª (primeira) Data de Pagamento posterior à ocorrência de um

Evento de Realavancagem, desde que nenhum Evento de Aceleração de Vencimento tenha sido verificado e nenhum Evento de Liquidação esteja em curso; ou (ii) que todas as Cotas sejam resgatadas caso tenha ocorrido algum Evento de Aceleração de Vencimento.

Configura um "Evento de Desalavancagem", a ser verificado pelo Gestor em cada Data de Verificação, caso existam Cotas da Subclasse Sênior ou Cotas da Subclasse Mezanino em circulação, e informado imediatamente ao Administrador.

A Amortização Extraordinária será realizada em até 5 (cinco) Dias Úteis da Data de Verificação em que foi identificado o desenquadramento (i) da Alocação Mínima; ou (ii) do Índice de Subordinação, e deverá ser comunicada aos Cotistas com, pelo menos, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência ao pagamento.

No período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, não houve resgate/ amortizações de cotas.

d) Negociação de cotas

As Cotas estarão sujeitas a eventuais restrições de negociação previstas na regulamentação vigente aplicável, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160.

O pagamento dos custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou da transferência das Cotas será de responsabilidade exclusiva dos Cotistas.

As Cotas poderão ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, conforme previsto nos Suplementos de cada Subclasse.

Na hipótese de as Cotas serem depositadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, será responsabilidade exclusiva do eventual intermediário garantir que os adquirentes das Cotas sejam Investidores Profissionais, bem como verificar o atendimento às demais formalidades estabelecidas no Regulamento e na regulamentação vigente aplicável.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Patrimonial Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, que incluem as atividades de tesouraria, controle e processamento dos Direitos Econômicos Adquiridos e dos Ativos Financeiros e escrituração das Cotas, a Classe. A pagará à Administradora, durante o Prazo de Duração da Classe, o valor correspondente a um percentual incidente sobre o Patrimônio Líquido, definido conforme tabela abaixo (“Taxa de Administração”):

Faixa de Patrimônio Líquido	Taxa de Administração	Valor Mínimo Mensal
Até R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	0,18% a.a.	R$ 13.000,00 (treze mil reais)
A partir de R$200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo)	0,16% a.a.	

No período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, não houve despesa com taxa de administração.

b) Taxa de gestão

Em contraprestação aos serviços de gestão prestados pela Gestora, a Classe pagará à Gestora,

durante o Prazo de Duração da Classe, o valor correspondente a um percentual incidente sobre o Patrimônio Líquido, definido conforme tabela abaixo ("Taxa de Gestão").

Taxa de Gestão	Valor Mínimo Mensal
1% a.a.	R$6.000,00 (seis mil reais

No período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 15 e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas, taxa de performance, de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

Em contraprestação aos serviços de custódia das Cotas, a Classe pagará ao Custodiante, durante o Prazo de Duração da Classe, o valor correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido, já incluso na Taxa de Administração acima ("Taxa Máxima de Custódia").

Pelos serviços de verificação trimestral amostral do lastro, a Classe pagará ao Custodiante o montante fixo de R$ 5 (cinco mil reais) trimestralmente em cada Data de Verificação.

No período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, não houve despesas com taxa de custódia.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e subclasse de cotas e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 29.05.2026 a 30.06.2026	1.061,4424	6,14	5.401

Período	Valor da Cota Mezanino	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 29.05.2026 a 30.06.2026	1.016,9212	0,68	4.880

Período	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 29.05.2026 a 30.06.2026	1.015,3235	1,53	8.394

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Classe

A carteira da Classe não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 12.499, de 11 de junho de 2025)

O IOF será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de

aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, exceto, para aquisições realizadas em mercado secundário.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativa a Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 29 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

18 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026.

19 Eventos subsequentes

Conforme Ata de assembleia realizada 31 de junho de 2026, foram deliberadas as seguintes alterações:

(a) O aumento da Taxa de Gestão do Fundo de 1% a.a (um por cento ao ano) para 1,85% a.a (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento ao ano), com a consequente alteração do artigo 6.1 Anexo Descritivo da Classe previsto no Regulamento ("Regulamento"), passando a redação a vigorar nos seguintes termos, bem como, na forma do Anexo I a esta ata; “6.1. Taxa de Gestão. Em contraprestação aos serviços de gestão prestados pela Gestora, a Classe pagará à Gestora, durante o Prazo de Duração da Classe, o valor correspondente a um percentual incidente sobre o Patrimônio Líquido, definido conforme tabela abaixo (“Taxa de Gestão”).

Taxa de Gestão	*Valor Mínimo Mensal*
1,85% a.a. (um inteiro e oitenta e cinco centésimos po cento ao ano)	*R$6.000,00 (seis mil reais*

(b) A alteração da denominação da denominação do Fundo, que passará a ser “FAZ CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA”, bem como da Classe Única, que passará a ser denominada “CLASSE ÚNICA DO FAZ CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA” Tendo em vista a aprovação acima, passa a nova versão do Regulamento a vigorar nos termos do Anexo I a esta ata a partir de 03 de agosto de 2026.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista

Diretor responsável

Rafael Pires Crepaldi

Contadora CRC – SP-339806/O-1